



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 3º 3º e 4º PV

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7414254 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DIRFOR/GESAD**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 ÁREA DEMANDANTE:** Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

### **2 OBJETO**

Fornecimento de licenças de uso de subscrição do Jira Software Cloud Premium e do plug-in Git Integration for Jira conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 MOTIVAÇÃO**

A subscrição do Jira Software Cloud Premium e do plug-in Git Integration for Jira para 200 usuários foi adquirido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a sustentação do processo de desenvolvimento de software da Diretoria Executiva de Informática (DIRFOR). A contratação inicial se deu por meio do Contrato 306/2020, que tem por objeto, além das subscrições supracitadas, o serviço de suporte técnico e de horas técnicas a serem utilizadas sob demanda. O contrato foi publicado em 14/12/2021 será renovado no âmbito do serviço de suporte técnico e horas técnicas. Portanto, a abrangência desta contratação se restringe a renovação das licenças adquiridas e ampliação do número de 200 para 500 usuários.

Reportamos que a implantação está evoluindo muito bem. O Jira tem sido importante para o processo de trabalho da Diretoria Executiva de Informática (DIRFOR) nos seguintes quesitos:

- Permite à DIRFOR maior visibilidade sobre o andamento do desenvolvimento de software e da capacidade de desenvolvimento disponível;
- Melhora a gestão dos produtos de software desenvolvidos, possibilitando a melhor gestão do processo de desenvolvimento;
- Permite a operacionalização de padrões e definições do processo de desenvolvimento de software;
- Permite maior aderência aos padrões de ferramentas e processos usados pelo CNJ para gestão do desenvolvimento de software.
- Permite que mais equipes passem a aderir a metodologia Ágil, visto que a ferramenta favorece esta implantação.

Quanto ao uso de licenças, reportamos que no projeto inicial, conforme Análise de

Viabilidade que originou a contratação, foram estimados 200 usuários para a utilização do Jira.

“A quantidade inicial de 200 usuários prevista na solução atende todos os técnicos e gestores atuais das áreas de sistemas e de infraestrutura diretamente envolvidos nos projetos de software da DIRFOR, incluindo servidores e terceirizados.” (Análise de Viabilidade Inicial)

No entanto, o aumento das licenças adquiridas trará grandes benefícios para a gestão do trabalho na DIRFOR, trazendo mais eficiência e eficácia às entregas esperadas pelo Tribunal e pelos cidadãos. Verificamos na implantação da ferramenta a necessidade da implantação para a área de negócio. Reforçamos que os analistas de negócio são representados por servidores de outras áreas do Tribunal que demandam e acompanham a evolução dos sistemas desenvolvidos e implantados pela DIRFOR. Assim, foi identificada a necessidade de concedermos acesso para estes parceiros da DIRFOR com vistas a garantir maior transparência, agilidade no tempo do pedido e da entrega, bem como a maior eficiência em todo o processo de desenvolvimento de software.

Da mesma forma, vislumbramos a necessidade de ampliação do uso do Jira pelas áreas de Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos (GEOPE) e Gerência de Infraestrutura Tecnológica (GETEC), visto que estes passariam efetivamente a integrar a esteira de desenvolvimento, além de passar a organizar as suas atividades próprias atividade no Jira. Somado a isto, com a implantação do Jira em todos os setores, a DIRFOR passa a ter condições de gerir as atividades das equipes como um todo, de forma sistêmica, e ainda facilitando a comunicação entre as áreas.

Portanto, com o aumento da quantidade de licenças, a Diretoria Executiva de Informática poderá melhorar a gestão dos produtos de softwares desenvolvidos e dos serviços prestados ao Tribunal aos cidadãos, possibilitando o aumento da produtividade no desenvolvimento de software e a melhoria da qualidade dos produtos por meio da integração do processo como um todo, envolvendo todas as áreas afetas ao desenvolvimento de software.

### **3.2 BENEFÍCIOS OU RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Espera-se proporcionar:

- Permitir à DIRFOR maior visibilidade sobre o andamento dos projetos de desenvolvimento de software e da capacidade de desenvolvimento disponível, provendo dados que também podem ser consolidados para maior visibilidade à alta administração do TRIBUNAL sobre o andamento das demandas de sistemas;
- Melhorar a gestão dos produtos de softwares desenvolvidos, possibilitando o aumento da produtividade no desenvolvimento de software e a melhoria da qualidade dos produtos;
- Melhorar a integração entre as ferramentas e a gestão das demandas de desenvolvimento;
- Permitir a operacionalização de padrões e definições do processo de desenvolvimento de software;
- Permitir maior aderência aos padrões de ferramentas e processos usados pelo CNJ para gestão do desenvolvimento de software;
- Permitir que mais equipes passem a aderir a metodologia Ágil, visto que a ferramenta favorece esta implantação.
- Permitir que todas as áreas da Diretoria Executiva de Informática se organizem em uma ferramenta de gestão, dando maior visibilidade de toda a diretoria, além de facilitar a integração entre as áreas.

### 3.3 INICIATIVAS ESTRATEGICAS DO TJMG AS QUAIS A SOLICITAÇÃO ESTA ALINHADA

Macrodesafio: 11 - Melhoria da infraestrutura e governança de TIC;

Indicador: 11.2 – Índice de cumprimento da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC).

Iniciativa Estratégica: 24 – Plano Estratégico de Tecnologia da informação e Comunicação – PETIC.

### 4 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
Item	CATMAS	Descrição	Unid.	Quant.
1	099406	Subscrição de licença de software Jira Cloud Premium até 500 usuários.	Ano	1
2	099414	Subscrição de licença de software do plugin Git Integration For Jira até 500 usuários.	Ano	1

### 5 LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento das licenças deverá se dar por meio eletrônico.

5.2 A disponibilização das subscrições do software ao TRIBUNAL deverá ser realizada a partir de 03/02/2022.

### 6 CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 Deverá ser mantido o mesmo domínio instalado <https://tjmg.atlassian.net/> , onde o aumento das licenças deverá ser aplicado.

6.2 Deverão ser mantidas as configurações e usuários já cadastrados no licenciamento vigente do TRIBUNAL até 02/02/2022.

6.3 A assinatura da subscrição é válida por período de 12 (doze) meses, a contar da data de início da sua disponibilização, admitindo-se a sua prorrogação, conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93.

6.4 O número de suporte do TJMG junto ao fabricante Atlassian é SEN-20834620 e e-mail cadastrado [jira@tjmg.jus.br](mailto:jira@tjmg.jus.br)

### 7 DISPONIBILIZAÇÃO DAS SUBSCRIÇÕES DOS SOFTWARES

7.1. O número de usuários dos softwares integrantes da solução deve ser de 500 (quinhentas) unidades.

7.2. Deverão ser mantidos os mesmos requisitos já adquiridos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, aumentando apenas o quantitativo de usuários.

7.3. Manutenção do domínio instalado <https://tjmg.atlassian.net/>, onde o aumento das licenças deverão ser aplicados.

7.4. Manutenção das configurações e usuários já cadastrados até o momento.

7.5. A CONTRATADA realizará a liberação das licenças adquiridas de forma remota no dia 03 de Fevereiro de 2022, quando as licenças deverão estar disponíveis para uso.

## **8 RECEBIMENTO**

Conforme padrão do TRIBUNAL.

## **9 PAGAMENTO**

O pagamento do fornecimento das licenças de uso será mediante apresentação pela CONTRATADA de:

- Nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado, identificação de cada item incluindo respectivo código CATMAS (Catálogo de Materiais e Serviços), quantidade e preços unitário e total;
- Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

Os pagamentos serão compostos de:

- Subscrições do Jira Software Cloud Premium para 500 (quinhentos) usuários e do plugin Git Integration for Jira para 500 (quinhentos) usuários: Pagamento anual, após a disponibilização das licenças.

## **10 REAJUSTE**

Conforme padrão do TRIBUNAL.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme padrão do TRIBUNAL.

## **12 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos trabalhos, bem como alocar pessoal do seu quadro, visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

Conforme padrão do TRIBUNAL.

## **13 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida subcontratação.

## **14 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13 (treze meses) meses.

## **15 HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem:

- Disponibilização de qualquer produto do fabricante Atlassian.

## 16 ORÇAMENTO

### 16.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.40.02: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

### 16.2 DISTRIBUIÇÃO POR INSTÂNCIAS

- Segunda Instância: 100%
- Primeira Instância: zero.

## 17 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato será gerido pelo servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados – GESAD da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, que designarão formalmente os servidores efetivos a quem incumbirá a fiscalização contratual.

## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme padrão do TRIBUNAL.

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Subscrição de licença de software Jira Cloud Premium, até 500 usuários.	Ano	1		
2	Subscrição de licença de software do plugin Git Integration For Jira, até 500 usuários.	Ano	1		
<b>Total Global</b>					



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Melo Mendes, Gerente**, em 26/01/2022, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7414254** e o código CRC **C02B6A83**.

---

0388581-46.2021.8.13.0000

7414254v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## DECISÃO PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 3318 / 2022

**Processo SEI nº:** 0388581-46.2021.8.13.0000

**Processo SIAD nº.:**002/2022

**Número da Contratação Direta:** 001/2022

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993

**Objeto:** Fornecimento de licenças de uso de subscrição do Jira Software Cloud Premium e do plug-in Git Integration for Jira.

**Contratada:** OAT Licenciamentos Ltda.

**Valor total:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da empresa **OAT Licenciamentos Ltda.** para o **fornecimento de licenças de uso de subscrição do Jira Software Cloud Premium e do plug-in Git Integration for Jira**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital nº 166/2021.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

**Rosimere das Graças do Couto**

*Juíza Auxiliar da Presidência*



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 27/01/2022, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7797416** e o código CRC **4E17EB1C**.

- Maria Cristina Leão, PJPI 3001-5, a partir de 02/09/2021, no cargo de Analista Judiciário, PJ-NS, classe B, especialidade Psicólogo, padrão de vencimento PJ-77, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda à Constituição nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 657/2022-SEI).

Dispensando:

- Camila de Melo e Barros Fernandes, PJPI 21.523-6, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Belo Horizonte, da função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito, PJ-FC, PJ-01, da 5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 745/2022-SEI);

- Cibelle Pires Camargos Lanna, PJPI 21.450-2, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Belo Horizonte, da função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito, PJ-FC, PJ-01, da 2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 702/2022-SEI);

- Tame Lamounier Vale, PJPI 21.116-9, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Oliveira, da função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito, PJ-FC, PJ-01, da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Oliveira (Portaria nº 740/2022-SEI).

Exonerando Clareana de Meira, PJPI 18.619-7, a partir de 28/01/2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-144, PJ-56, da 1ª Vara Regional do Barreiro da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 678/2022-SEI)

Nomeando:

- Amanda Cardoso Nunes, PJPI 30.441-0, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-144, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Delvan Barcelos Júnior, da 1ª Vara Regional do Barreiro da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 679/2022-SEI);

- Camila de Melo e Barros Fernandes, PJPI 21.523-6, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Belo Horizonte, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-987, PJ-56, mediante indicação do 15º Juiz de Direito Arnaldo Assis Ribeiro Júnior, da 5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 746/2022-SEI);

- Cibelle Pires Camargos Lanna, PJPI 21.450-2, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Belo Horizonte, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-980, PJ-56, mediante indicação do 5º Juiz de Direito Marcus Vinícius Mendes do Valle, da 2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 703/2022-SEI);

- Fabiana dos Santos Leão, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-93, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Richard Fernando da Silva, que responde pelo 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 750/2022-SEI);

- Fernanda Drumond de Melo Lage, PJPI 25.866-5, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-170, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Luiz Felipe Sampaio Aranha, que responde pela comarca de Nova Era (Portaria nº 738/2022-SEI);

- Karoline Lorena Silva, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-770, PJ-56, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, constante da Lei estadual nº 23.478, de 06 de dezembro de 2019, mediante indicação do Juiz de Direito Substituto Angelo de Almeida, que responde pela comarca de Itamogi (Portaria nº 722/2022-SEI);

- Tame Lamounier Vale, PJPI 21.116-9, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Oliveira, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-809, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Fernando de Moraes Mourão, da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Oliveira (Portaria nº 741/2022-SEI)

#### **ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**Processo SEI nº:** 0388581-46.2021.8.13.0000

**Processo SIAD nº:** 002/2022

**Número da Contratação Direta:** 001/2022

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993

**Objeto:** Fornecimento de licenças de uso de subscrição do Jira Software Cloud Premium e do plug-in Git Integration for Jira.

**Contratada:** OAT Licenciamentos Ltda.

**Valor total:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da empresa **OAT Licenciamentos Ltda.** para o **fornecimento de licenças de uso de subscrição do Jira Software Cloud Premium e do plug-in Git Integration for Jira**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital nº 166/2021.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.

Rosimere das Graças do Couto  
Juíza Auxiliar da Presidência

**Processo SEI nº:** 0021920-27.2022.8.13.0000

**Processo SIAD nº:** 019/2022

**Número da Contratação Direta:** 004/2022

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços em rede de distribuição de energia elétrica aérea e subterrânea, da Concessionária CEMIG, para aumento de carga na edificação da Comarca de Sabará.

**Contratada:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

**Valor total:** R\$ 48.218,33 (quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à contratação da pessoa jurídica CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para fins de execução de serviços em rede de distribuição de energia elétrica aérea e subterrânea, desta Concessionária, para aumento de carga na edificação da Comarca de Sabará, conforme condições previstas no Edital nº 158/2021.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.

Rosimere das Graças do Couto  
Juíza Auxiliar da Presidência

#### **ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. JAIR FRANCISCO DOS SANTOS, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo Eletrônico n.º 16/2021**

**SEI n.º 0020257-77.2021.8.13.0000**

**Contrato n.º 265/2018**

**Empresa Contratada: FRANCO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.**

**Gerência Demandante: Gerência de Fiscalização de Obras/GEOB**

**Objeto: Obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Pratápolis/MG.**

#### **DECISÃO:**

Posto isto, adoto o relatório final da DENGEP como razão de decidir e, em estrita observância aos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECIDO** pela tomada de uma das seguintes providências em face da empresa Franco Serviços e Construções LTDA. – EPP

Ressarcimento do valor correspondente a R\$2.225,77 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais, e setenta e sete centavos), ao erário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, relativa ao reparo/refazimento dos serviços apurados pela Gerência de Fiscalização de Obras, executados em desconformidade com as disposições do Contrato n.º 265/2018.

Deverá a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial/DENGEP tomar todas as providências decorrentes desta decisão, podendo proceder à compensação da multa com créditos decorrentes do Contrato n.º 265/2018, ou de qualquer outro instrumento contratual que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais tenha firmado com a Contratada.